

Processo n.: @REC 21/00617073

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 333/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00615427

Interessados: Marlon Roberto Neuber e Fernanda Cristina Rosa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itapoá

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 344/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 333/2021, proferido na sessão ordinária de 04/08/2021, exarado no Processo n. @REP-20/00615427, para manter na íntegra a deliberação.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Recorrentes e à Prefeitura Municipal de Itapoá.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC